



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEUMA Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento de licenciamento na Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, de projetos de instalações com a utilização de contêineres navais como elementos construtivos.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 41, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e, artigo 17, inciso XI, do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 270/2019 de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Código da Cidade do Município de Fortaleza e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA é o Órgão do Município responsável por protocolar os pedidos de licenciamentos e que compete ao órgão definir e normatizar as formas desses procedimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o licenciamento de instalações que utilizem de estruturas de contêineres navais como elementos construtivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Pra fins de conceituação, consideram-se as estruturas de contêineres como um método construtivo passível de ser utilizado na indústria da construção civil, podendo se tornar edifícios residenciais, comerciais ou de qualquer outra tipologia.

Parágrafo Único. O método construtivo de estruturas de contêineres não diferencia e nem isenta tais edificações de licenciamento por esta Secretaria, seguindo os mesmo trâmites que os métodos construtivos convencionais.

Art. 2º. Os edifícios construídos com estruturas de contêineres devem respeitar os parâmetros urbanísticos relevantes, constantes no Art. 186 do Código da Cidade (Lei Complementar 270 de agosto de 2019).

Art. 3º. O processo de licenciamento de projetos que utilizem estruturas de contêineres é o mesmo de projetos que utilizem métodos construtivos convencionais.

Art. 4º. Os proprietários e responsáveis técnicos do projeto se responsabilizarão pelo cumprimento dos requisitos mínimos de conforto, segurança e higiene estabelecidos nas Normas Técnicas vigentes.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, EM 03 DE JULHO DE 2020.

MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 – 3452-6900/3218-6522



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BXJ4ZMUS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 77892 e código BXJ4ZMUS

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA AGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ em 07/07/2020